



Estado de Alagoas  
Prefeitura Municipal de Maceió  
Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR

**Processo nº:** 11600.88849/2024

**Interessado:** Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR

**Assunto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DAS ORLAS DAS PRAIAS DE PAJUÇARA ATÉ A ORLA DE CRUZ DAS ALMAS, NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL.

### **PARECER QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 (90011/2025)**

**Para:** CPLOSE

ASSUNTO: ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 (90011/2025).

Conforme solicitado pela Comissão Permanente de Obras e Serviços de Engenharia da SEMINFRA, visando a contratação de empresa para atendimento do objeto acima destacado, apresento abaixo a ANÁLISE TÉCNICA da Qualificação Técnica da licitante **CONSTRUART ENGENHARIA LTDA.**

Diante do que foi analisado com base na Lei de Licitações Nº 14.133/2021, nas normas de engenharia e o que é exposto no edital desta Concorrência Eletrônica, conclui-se que:

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

#### **1. DAS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL**

De acordo com as exigências previstas no item 10.22 do edital, no que



Estado de Alagoas  
Prefeitura Municipal de Maceió  
Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR

diz respeito a capacidade das empresas, se faz necessário o atendimento dos itens 10.1 e 10.2 do Termo de Referência, nas seguintes condições:

**10.1. TÉCNICO-OPERACIONAL (EMPRESA):**

10.1.4.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO E MALHA QUADRADA	m <sup>2</sup>	153,04
2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO <i>IN LOCO</i> , USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8CM, ARMADO	m <sup>2</sup>	146,31

**10.2 –TÉCNICO-PROFISSIONAL:**

10.2.1.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE
1	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO E MALHA QUADRADA	m <sup>2</sup>
2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO <i>IN LOCO</i> , USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8CM, ARMADO	m <sup>2</sup>

**2. A ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES APRESENTADAS**

A licitante apresentou a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao CREA/SE, correspondente ao local de sua sede, devidamente atualizada, atendendo ao item 10.1 do Termo de Referência.

Apresentou, ainda, declaração devidamente assinada informando



Estado de Alagoas  
Prefeitura Municipal de Maceió  
Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR

possuir os equipamentos e profissionais necessários à execução do objeto, em atendimento ao item 10.1.2 do Termo de Referência.

No que se refere ao item 10.1.4 do Termo de Referência, que exige a apresentação de atestado ou certidão de capacidade técnica acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, verificou-se que a licitante apresentou atestados de capacidade técnica que, em sua maioria, não se encontram acompanhados das correspondentes CATs.

Contudo, considerando que os atestados apresentados indicam a possível existência de acervo técnico previamente registrado junto ao CREA, entende-se pertinente a realização de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, a fim de oportunizar à licitante a apresentação das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CATs vinculadas aos atestados apresentados, visando à comprovação formal da capacidade técnica exigida no edital, desde que os documentos sejam pré-existentis.

Destaca-se que a Certidão de Acervo Técnico – CAT constitui documento essencial para validação da capacidade técnica, nos termos da Resolução CONFEA nº 1.137/2023, especialmente em seu art. 47, que dispõe ser a CAT o instrumento apto a certificar, para os efeitos legais, que consta dos assentamentos do CREA a anotação da responsabilidade técnica pelas atividades constantes do acervo técnico do profissional.

Ademais, nos termos do art. 65, §2º, da referida Resolução, a CAT vinculada ao atestado é o documento que comprova o respectivo registro junto ao CREA, conferindo legitimidade e veracidade às informações técnicas qualitativas e quantitativas constantes do atestado apresentado.

Dessa forma, sugere-se a realização de diligência para complementação documental, previamente à conclusão definitiva acerca do atendimento integral das exigências previstas no item 10.1 do Termo de Referência e item 10.22 do Edital.

Este é o parecer.



Estado de Alagoas  
Prefeitura Municipal de Maceió  
Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR

Maceió/AL, 20 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente

**gov.br** RODNEY FAGA ROCHA  
Data: 20/05/2026 11:12:46-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Rodney Fagá Rocha**  
**Assessor Técnico – SEMTUR**

**Mat. Nº 974692-7**